



MUNICÍPIO DE ALCANENA
CÂMARA MUNICIPAL

Orçamento Participativo Jovem
Do Município de Alcanena – 2021

CrITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º

Missão

O Orçamento Participativo Jovem do Município de Alcanena é um processo de envolvimento e auscultação da população jovem residente do Concelho de Alcanena, promovendo a democracia participativa, um dos princípios fundamentais da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 2º

Objetivos

O Orçamento Participativo Jovem do Município de Alcanena (OPJ) tem o objetivo de incentivar os/as jovens ao envolvimento e participação cívicos, nomeadamente na procura, tendo em conta os recursos disponíveis, de soluções para os seus problemas e na concretização destes projetos que lhes dizem respeito diretamente, permitindo a realização das suas necessidades e expectativas. Com o envolvimento direto dos/as jovens na gestão pública através do OPJ, com a apresentação das suas propostas e na tomada de decisão, promove-se uma maior cidadania e participação ativa dos/as jovens, valorizando a transparência na tomada de decisão e potenciando a qualidade da própria democracia.

Artigo 3º

Âmbito Territorial e Temático

O âmbito do OPJ é o território do Concelho de Alcanena e abrange todas as áreas de competência da Câmara Municipal de Alcanena.

Artigo 4º

Recursos Afetos

O valor a afetar ao projeto resultante da escolha através do processo do OPJ é de 20 mil euros, que será integrado no orçamento municipal para o ano de 2021.

Artigo 5º

Período do Projeto

1- O OPJ desenvolve-se num ciclo anual que se distribui pelas seguintes fases:

- a) Divulgação e recolha de propostas;
- b) Análise técnica das propostas;



MUNICÍPIO DE ALCANENA
CÂMARA MUNICIPAL

- c) Publicação da lista de propostas a votação;
- d) Votação das propostas;
- e) Execução da proposta mais votada.

Artigo 6º

Divulgação e Recolha das Propostas

- 1 - Após aprovação dos presentes critérios de participação, inicia-se a divulgação do OPJ para 2021, através dos meios próprios da Câmara Municipal de Alcanena e acções de esclarecimento nas escolas, associações e/ou Uniões ou Juntas de Freguesia, procurando sensibilizar os/as jovens para o OPJ e para o período de recolha de propostas aberto.
- 2 – As propostas devem ser apresentadas exclusivamente através de preenchimento de modelo próprio disponibilizado no sítio www.cm-alcanena.pt.
- 3- As propostas devem ser da autoria do(s) seu(s) preponentes e específicas quer na localização como na execução, com uma orçamentação concreta, podendo integrar anexos que a completem, fotos, plantas e mapas, devendo apresentar uma memória descritiva que justifique o projeto como uma mais valia para a comunidade onde se insere.
- 4- Podem apresentar propostas todos/as os/as jovens, a título individual ou em grupos informais de cidadãos jovens, naturais ou residentes no concelho de Alcanena, com idades compreendidas entre os 12 e os 29 anos (sendo admitidos(as) os(as) jovens que atinjam ou ultrapassem este escalão etário durante o período que decorre da apresentação de propostas até à votação, de 7 de dezembro de 2020 a 16 de maio de 2021).
- 5- Cada cidadão/ã pode, a título individual ou em co-autoria, apresentar uma única proposta no âmbito do OPJ 2021.
- 6 – O prazo para apresentação de propostas termina no dia 31 de janeiro de 2021.

Artigo 7º

Análise Técnica das Propostas

- 1- Após a receção das propostas, os serviços municipais afetos à Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais em articulação com a Divisão de Desenvolvimento Humano e Social, farão uma análise técnica das mesmas, podendo decidir pela sua admissão incondicional, admissão condicionada a alterações, ajustes ou adaptações por parte dos serviços municipais ou do preponente, ou pela sua exclusão.
- 2- Serão excluídas as propostas que os serviços técnicos da Câmara Municipal entendam não reunir os requisitos necessários à sua implementação, mesmo após eventual adaptação, nomeadamente por:



MUNICÍPIO DE ALCANENA

CÂMARA MUNICIPAL

- a) Consideradas não exequíveis tecnicamente ou excedam o valor estipulado no artigo 4º;
- b) Se apresentem muito incompletas ou excessivamente genéricas, não permitindo a sua avaliação;
- c) Cujas elaborações não sejam da autoria dos(as) jovens preponentes;
- d) Contrariem regulamentos municipais ou violem a lei em vigor;
- e) Estejam a ser executadas ou incluídas no Plano Anual de Atividades para 2021;
- f) Cujas intervenções não sejam de competência da Câmara Municipal;
- g) Que beneficiem interesses privados em detrimento da comunidade local;
- h) Consideradas incompatíveis com a estratégia de desenvolvimento delineada ou com outros projetos municipais;
- i) Cujas implementações impliquem a utilização de terrenos privados, a menos que o preponente garanta, antes do período de votação, a sua cedência para o projeto;
- j) Cujos benefícios com o projeto não sejam destinados à comunidade juvenil do Concelho de Alcanena.

3- As propostas excluídas serão devidamente fundamentadas e dado conhecimento desse facto aos/às jovens preponentes.

4- Os projetos que resultarem de ajustes técnicos ou alterações por parte dos serviços da Câmara Municipal, podem não corresponder na íntegra à proposta realizada, devendo, no entanto, manterem-se fieis à ideia base do/a autor/a.

5- As propostas, bem como todos os elementos de apoio enviados, que forem adaptados a projeto passam a ser propriedade da Câmara Municipal de Alcanena.

6- As propostas que forem consideradas semelhantes e para a mesma localização, podem ser agregadas numa só proposta, passando a ter a indicação dos diferentes preponentes.

7- A análise técnica das propostas será realizada nos meses de fevereiro e março de 2021.

Artigo 8º

Publicação da Lista de Propostas a Votação

1- Após a análise técnica das propostas é elaborada e divulgada, no dia 26 de março de 2021, no sítio oficial da Câmara Municipal de Alcanena a lista provisória de propostas a submeter a votação, podendo, no prazo de 10 dias úteis, ser apresentados eventuais recursos, exclusivamente para o endereço de correio eletrónico orcamentojovem@cm-alcanena.pt. Após a análise e resolução dos recursos apresentados é divulgada, a 16 de abril de 2021, a lista final de propostas a submeter ao escrutínio.

2- Os prazos indicados no nº1 podem eventualmente sofrer alteração, devendo sempre decorrer durante os meses de março e abril de 2021.



MUNICÍPIO DE ALCANENA
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 9º

Votação das Propostas

- 1- Antes de se iniciar o período de votação, decorrerá uma apresentação no Conselho Municipal de Juventude, em local e data a definir, das propostas/projetos pelos/as seus/suas autores/as.
- 2- A votação das propostas decorrerá de 3 a 16 de maio de 2021, exclusivamente de forma on-line, com registo obrigatório no momento da votação, no sítio oficial da Câmara Municipal de Alcanena, em www.cm-alcanena.pt.
- 3- Têm direito a voto no Orçamento Participativo Jovem do Município de Alcanena todos/as os/as jovens, naturais ou residentes no concelho de Alcanena, com idades compreendidas entre os 12 e os 29 anos (sendo admitidos(as) os(as) jovens que atinjam ou ultrapassem este escalão etário durante o período que decorre da apresentação de propostas até à votação, de 7 de dezembro de 2020 a 16 de maio de 2021).
- 4- Após o período de votação, os serviços da Câmara Municipal irão proceder à validação das condições de elegibilidade dos jovens que exerceram o direito de voto, não sendo admitidos os que não cumpram os critérios definidos nestas normas de participação.
- 5- Em caso de empate na votação será executada a proposta com orçamento inferior, passando esta a ser considerada a proposta vencedora.
- 6- A proposta vencedora será anunciada no dia 28 de maio de 2021.

Artigo 10º

Execução da Proposta Mais Votada

Até final de 2021, o projeto escolhido no âmbito do Orçamento Participativo Jovem do Município de Alcanena será implementado pelos serviços municipais, sob gestão da divisão responsável pela área temática da proposta vencedora, em estreita colaboração com o/a seu/sua preponente.

Artigo 11º

Princípio de Coesão

De forma a garantir a rotatividade e igualdade de oportunidades entre as diversas comunidades locais do concelho, no ano seguinte, caso seja apresentado novo projeto para a mesma localização específica, este apenas poderá cativar 50% do montante total para investimento no âmbito do Orçamento Participativo Jovem. As propostas para outros locais manterão os 100% do valor.

Artigo 12º

Revisão dos Critérios de Participação



MUNICÍPIO DE ALCANENA
CÂMARA MUNICIPAL

Os Critérios de Participação, feita uma monitorização e avaliação do processo, podem ser sujeitos a alterações anuais.

Artigo 13º

Casos Omissos

Sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos órgãos municipais, as dúvidas e omissões decorrentes da aplicação dos presentes critérios de participação, serão resolvidas por despacho da Presidente da Câmara Municipal de Alcanena.

Artigo 14º

Entrada em vigor

Os presentes Critérios de Participação entram em vigor logo após a aprovação em reunião de Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE ALCANENA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I
CRONOGRAMA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM 2021

	dez 20	jan 21	fev 21	mar 21	abr 21	mai 21	jun 21	jul 21	ago 21	set 21	out 21	nov 21	dez 21
Aprovação dos Critérios	7												
Divulgação e Sessões de Esclarecimento													
Apresentação de Propostas													
Prazo para Apresentação de Propostas		31											
Análise Técnica pelos Serviços Municipais													
Divulgação Lista Provisória				26									
Prazo de Recurso					10								
Divulgação Lista Definitiva Propostas					16								
Votação						3 a 16							
Anúncio Proposta Vencedora						28							
Execução do Projeto													